LEI Nº 1.027

de 30 de agosto de 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 221.300,00 (duzentos e vinte e um mil e trezentos reais), e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 221.300,00 (duzentos e vinte e um mil e trezentos reais), observadas as classificações institucionais, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	R$
2.000.0000.0	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.200.0000.0	GABINETE E ASSESSORIA	
2.201.0000.0	GABINETE DO PREFEITO	
2.201.3111.1-03.07.021.2.02	- Pessoal Civil (Folha de Pagamento).....	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
2.202.0000.0	ASSESSORIAS MUNICIPAIS	
2.202.3132.1-02.04.013.2.26	- Outros Serviços e Encargos (Contrato Administrativo nº 01/99).....	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
2.300.0000.0	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	

peza Pública..... 800,00
SUBTOTAL 10.800,00

2.505.0000.0 SETOR DE TRANSPORTE
2.505.3120.1-16.88.534.2.29 - Material de Consumo (Manutenção do Setor de Transporte)..... 5.000,00
SUBTOTAL 5.000,00

2.600.0000.0 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.610.0000.0 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2.610.3132.1-08.41.190.2.06 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção dos Estabelecimentos Escolares)..... 2.000,00
SUBTOTAL 2.000,00

2.620.0000.0 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.621.0000.0 ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR
2.621.3132.1-08.42.188.2.06 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção dos Estabelecimentos Escolares)..... 1.000,00
SUBTOTAL 1.000,00

2.622.0000.0 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
2.622.3132.1-08.42.188.2.06 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção dos Estabelecimentos Escolares)..... 2.000,00
SUBTOTAL..... 2.000,00

2.700.0000.0 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
2.710.0000.0 SETOR DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.711.0000.0 CENTRO MÉDICO MUNICIPAL
2.711.3132.1-13.75.428.2.10 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)..... 8.000,00
SUBTOTAL 8.000,00

2.800.0000.0 ENCARGOS GERAIS
2.801.3255.1-15.81.428.2.20 - Assistência Médica-Hospitalar (Manutenção da As-

sistência Médica-Hospitalar).....	5.000,00
SUBTOTAL.....	5.000,00
TOTAL	**221.300,00**

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do superávit financeiro a que alude o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 221.300,00 (duzentos e vinte e um mil e trezentos reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
Em 30 de agosto de 1999

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo